



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 135/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 057/2016, cujo objeto é a locação de 8 (oito) salas comerciais, as quais serão utilizadas pelas 3ª, 88ª e 89ª Zonas Eleitorais em Blumenau/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 89 do PAE n. 36.800/2016, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Melati Participações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa MELATI PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 01.855.237/0001-17, estabelecida na Rua João Pessoa, n. 161, Edifício Aloísio Melati, Centro, Blumenau/SC, CEP 89.012-472, telefones (47) 3041-1150 / 8458-3570, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor Lino Sérgio Melati, inscrito no CPF sob o n. 028.699.269-87, residente e domiciliado em Blumenau/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 057/2016 passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O presente Contrato terá vigência de 1º/9/2016 a 30/11/2016, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.”

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato n. 057/2016 fica prorrogado até 31/12/2016.

2.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 56 (cinquenta e seis) meses.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 057/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 28 de novembro de 2016.

LOCATÁRIO:

**EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

LOCADORA:

**LINO SÉRGIO MELATI  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**